LEI Nº 2.172, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de bem imóvel ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, do prédio público, em alvenaria, com área de 1.593,02m^2 (um mil, quinhentos e noventa e três vírgula zero dois metros quadrados), edificado sobre parte da chácara número 01, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), situado no Distrito de Frederico Wastner, neste Município, conforme matrícula de nº 5.059, do Cartório de Registro de Imóveis local, constante no Anexo Único desta Lei, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.887/0001-60.

Parágrafo único. A permissão de uso, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência da data de assinatura do termo até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada mediante lei específica.

Art. 2º O Termo de Permissão de Uso, a ser firmado, regulará o uso do bem público e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.172, de 16 de julho de 2014)

MATRÍCULA Nº 5.059, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal